



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 25/2012

**SÚMULA:** *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.343,00 (*Dezoito mil e trezentos e quarenta e três reais*) como se segue:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
12.306.0010.2.046	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
31110	(FNDE/PNAE/MDE/Merenda Escolar)	18.343,00
	<b>TOTAL</b>	<b>18.343,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>18.343,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
12.306.0010.2.025	Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
31110	(FNDE/PNAE/MDE/Merenda Escolar)	15.000,00
12.306.0010.2.105	Manutenção da Merenda Escolar – EJA	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
31110	(FNDE/PNAE/MDE/Merenda Escolar)	3.343,00
	<b>TOTAL</b>	<b>18.343,00</b>
<b>TOTAL CANCELADO</b>		<b>18.343,00</b>

**Artigo 3º**- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de novembro de 2012.

  
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*